



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 897/2013, de 01 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional zelador para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de 40hs semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial será no valor de R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais).

parágrafo 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter de contrato administrativo.

Art. 2º - As funções inerentes a atividade do contratado está estabelecida no Anexo I o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de outubro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por fundamento legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o presente projeto de Lei a necessidade de zelar pelo andamento das atividades junto as dependências do prédio onde se encontra localizado o Posto de Saúde em face de sua imensa dimensão física e volume de trabalho, permanente e diário.

Com a função de zeladoria será possível a manutenção preventiva em dia dos serviços do Posto de Saúde, evitando-se assim despesas emergenciais desnecessárias, atualização dos serviços diários e necessários em dia, assim como os eventuais, mas que não deixam também de serem necessários.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial a usuária dos serviços de saúde.

Itati, 01 de outubro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de 01 (um) zelador para exercer função junto a Secretaria Municipal de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 813/2012 de 11.12.201 e Lei Orçamentária sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 01 de outubro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Zelador

FUNÇÕES: Zelar pelo andamento das atividades junto ao prédio (s) para onde é designado desenvolver sua função.

REMUNERAÇÃO SALARIAL: R\$ 1.195,00

ATRIBUIÇÕES:

I - Síntese dos Deveres: - Zelar pelo andamento das atividades no local para onde foi designado exercer sua função; exercer a função de líder dos outros funcionários do local, que devem, ao zelador, prestar contas sobre as suas funções; fazer checklist de afazeres diários, semanais, mensais e outros mais esporádicos; realizar manutenção preventiva do local, com o objetivo de evitar gastos mais elevados em obras emergenciais.

Manter contato direto com a autoridade superior e agir como preposto no cumprimento das obrigações inerentes a zeladoria; Transmitir as ordens emanadas dos seus superiores hierárquicos e fiscalizar o seu cumprimento; Fiscalizar as áreas de uso comum; verificar o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas; assim como os aparelhos de uso comum, além de zelar pelo sossego e pela observância da disciplina no local, de acordo com as normas. Informar ao superior as intercorrências no local de trabalho que contrariem a normalidade do meio ambiente; manter uma agenda de tarefas a serem feitas diariamente; checar o relógio de água, ver se a limpeza está a contento; verificar as condições das lâmpadas das áreas comuns e de elementos como casa de força, bomba de recalque, casa de máquinas, grupo gerador, central de telefonia; distribuir as tarefas diárias de faxina e limpeza do local e fiscalizar o andamento do trabalho de todos os funcionários; providenciar os materiais necessários para que possam executar as tarefas, tais como material de limpeza, por exemplo.

II - Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

b) Horário de trabalho: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

III - Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Instrução: Ensino fundamental incompleto.

b) Idade Mínima: 18 anos